DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2248**

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 22.159, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público municipal Rodrigo Vieira Lamana, a contar desta data, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XI, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o n.º 35136, em 24 de novembro de 2026;

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Administração, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Rodrigo Vieira Lamana, a contar desta data, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, regime estatutário, matrícula n.º 2194, nível 7, classe A, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de novembro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2248**

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

DECRETO N.º 22.160, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Transfere Concessão de Permissão, a título precário, do Ponto de Táxi n.º 03, Prefixo n.º 10, de João Manoel da Silva para Emerson da Cruz Flores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelos incisos IV e VIII, do artigo 50, e nos termos das alíneas *e* e *g*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.053, de 26 de agosto de 2015, que *"Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel ora denominado serviço de táxi, revoga a Lei nº 4.181/2010.";*

Considerando o Decreto n.º 17.825, de 10 de setembro de 2018, que *"Regulamenta a Lei Municipal nº 5.053, de 26 de agosto de 2015, que Dispõe sobre a exploração de serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel, ora Denominado serviço de táxi."*;

Considerando o Memorando n.º 283, de 25 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD, protocolado sob o n.º 35280, recebido pela Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. É transferida a Permissão do Ponto de Táxi n.º 03, Prefixo n.º 10, localizado na Avenida Presidente Vargas, na Praça XV de Novembro, em frente a Relojoaria Diamante, de João Manoel da Silva para Emerson da Cruz Flores, residentes e domiciliados nesta cidade.

§ 1º. O veículo a ser usado para o transporte de passageiros deverá ser mantido constantemente em condições de segurança.

§ 2º. A presente permissão poderá ser revogada sempre que for julgada inconveniente ao serviço público, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O serviço ora permitido deverá se sujeitar a todas as ordens e condições emanadas da Prefeitura, a qualquer tempo.

§ 4º. Fica determinado o fiel e exato cumprimento à legislação que rege a matéria, em especial, às tabelas de preço, ficando o permissionário obrigado a comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer alteração ou ocorrência que houver, tanto do veículo, quanto do motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de novembro de 2026.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2248**

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

……

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2248**

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

DECRETO N.º 22.161, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal n.º 5.769, de 18 de junho de 2021, que *"Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências."*;

Considerando a Instrução Normativa RE n.º 019, de 3 de abril de 2014, do Rio Grande do Sul, que *"Introduz alteração na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98."*;

Considerando o Memorando n.º 562, de 24 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, protocolado sob o n.º 35217, em 25 de novembro de 2026, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a adesão do Município de São *Borja* à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa, que informarem seu número de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal, nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município, a participação em sorteios mensais de prêmios em dinheiro, de janeiro de 2027 a dezembro de 2027, patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

I – Sorteio Mensal em dinheiro – janeiro a dezembro de 2027:

a) 1º prêmio: R$ 800,00 (oitocentos reais);

b) 2º prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);

c) 3º prêmio: R$ 300,00 (trezentos reais);

d) 4º ao 8º prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais).

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2248**

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

II – Receita da Sorte em dinheiro – janeiro a dezembro de 2027: 1º ao 8º prêmio, R$ 50,00 (cinquenta reais), cada.

Art. 2º. O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do Município de São Borja, cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º. As pessoas premiadas deverão solicitar o resgate do prêmio pelo site ou aplicativo da Nota Fiscal Gaúcha – NFG e, posteriormente, apresentar a documentação exigida junto à Secretaria Municipal da Fazenda Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da homologação do respectivo sorteio no Diário Oficial do Município, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º. Os prêmios serão disponibilizados, para sua retirada, na Secretaria Municipal da Fazenda Municipal, na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, n.º 64, com as servidoras:

I – titular Daniane dos Santos Toller, Auditora Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no CPF sob o n.º ***.533.***-**, e-mail icmssb@hotmail.com, telefone (55) 3431-4080 e whatsapp (55) 3440-0091;

II – adjunta Ana Paula Gomes Souza, Assessora Especial da Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no CPF sob o n.º ***.464.***-**, e-mail anapgomes437@gmail.com, telefone (55) 3431-4080 e whatsapp (55) 3440-0091.

§ 2º. A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos previstos no § 1º, condicionada à comunicação oficial à coordenação do Programa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de novembro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

.....

DECRETO N.º 22.158, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia a Diretoria do Conselho Superior do Plano Diretor – CSPD.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2248**

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

Considerando a Lei Complementar n.º 150, de 11 de novembro de 2025, que *"Institui o Plano Diretor de Urbanização e Desenvolvimento de São Borja – PDUD, revoga a Lei Complementar nº 008, de 1º de agosto de 1997, que institui o Plano Diretor do Município de São Borja, Leis Ordinárias e Decretos Municipais que relaciona, e dá outras providências.";*

Considerando o Decreto n.º 21.951, de 11 de junho de 2026, que *"Nomeia os integrantes do Conselho Superior do Plano Diretor; e revoga os Decretos n.º 20.060, de 18 de julho de 2023, e n.º 20.442, de 15 de março de 2024.";*

Considerando a Ata n.º 109, de 8 de setembro de 2026, do Conselho Superior do Plano Diretor – CSPD;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Diretoria do Conselho Superior do Plano Diretor – CSPD, com a seguinte composição:

I – Presidente: Fernando Brasil Aquino dos Santos, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Borja;

II – Vice-presidente: Zeliane Prestes, representante do Conselho do Bairro Bettim;

III – Secretária: Rozangela de Brum, representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de novembro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

.....

DECRETO N.º 22.162, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de São Borja, necessário à execução de projeto de ampliação da necrópole e construção de novos túmulos no Cemitério Municipal Jardim da Paz; b e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *d* e *h,* do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2248**

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

Considerando o Decreto–Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que *"Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública."*;

Considerando o Memorando n.º 425, de 25 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD, protocolado sob o n.º 29346, que solicita a desapropriação, por utilidade pública, do imóvel lindeiro ao Cemitério Municipal Jardim da Paz, destinada à ampliação da necrópole e construção de novos túmulos, demanda urgente do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de São Borja, por via amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de Álvaro Fagundes Carpes, conforme Certidão do Ofício de Registro de Imóveis de São Borja, sobre a transcrição, n.º de ordem 33.431, de 20 de dezembro de 1974, Livro 3-AT, fls. 57.

Parágrafo único. O imóvel, objeto da declaração de utilidade pública, está localizado em zona urbana, classificada como sendo Zona de Uso Miscigenada – ZUM, na Rua Benjamim Duarte Camargo, n.º 19, com área de 215,4930 m² (duzentos e quinze metros quadrados, quarenta e nove decímetros quadrados e trinta centímetros quadrados), dentro das seguintes confrontações e dimensões:

I – norte: com a Rua Engenheiro Manuel Luiz Fagundes, medindo 13,18m;
II – sul: com terreno da Prefeitura de São Borja, medindo 13,18m;
III – leste: com terreno da Prefeitura de São Borja, medindo 16,38m; e,
IV – oeste: com a Rua Benjamim Duarte Camargo, medindo 16,38m.

Art. 2º. O imóvel, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, será destinada à ampliação da necrópole e construção de novos túmulos, no Cemitério Municipal Jardim da Paz.

Art. 3º. Integra este Decreto, como Anexo Único, a Certidão do Ofício de Registro de Imóveis de São Borja, sobre a transcrição, n.º de ordem 33.431, de 20 de dezembro de 1974, Livro 3-AT, fls. 57.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de novembro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:
Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2248

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

ANEXO ÚNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de São Borja
Ofício de Registro de Imóveis de São Borja
Rubens Raphael Tranin de Pauli - Registrador Interino

CERTIDÃO

CERTIFICO por me ter sido verbalmente pedido de acordo com o que me faculta a lei que, à fls.57 do livro 3-AT encontrei a transcrição de teor seguinte: **Nº de Ordem** - 33.431. **Data** - 20 de dezembro de 1974. **Circunscrição** - Cidade. **Denominação** - Ruas "Engenheiro Manoel Luiz Fagundes, esquina sem denominação". **Característicos e Confrontações** - O terreno de propriedade nº15 A, do quarteirão nº198, com a área de duzentos e quinze metros quadrados, quarenta e nove decímetros quadrados e trinta centímetros quadrados (215m²,49,30m²), dentro das seguintes confrontações e dimensões: Norte, rua Engenheiro Manoel Luiz Fagundes; Sul, sucessão Pereira, medindo treze metros e dezoito centímetros em cada face; Leste, Leonço Robalo; e Oeste, rua sem denominação, medindo dezesseis metros e trinta e cinco centímetros em cada face, havido pela transcrição nº29.410 do livro 3-AP. Escrevente - Nirce Fagundes. Oficial - Irineo Piazza. **Nome do Adquirente - ALVARO FAGUNDES CARPES**, do comércio, casado, brasileiro, residente em Cruz Alta. **Nomes dos Transmitentes** - Aldo Alves de Moraes, proprietário e s/m. Dalcy Vieira de Moraes, doméstica, brasileiros, residentes nesta cidade. **Forma do Título, Data e Serventuário** - Escritura Pública de 16 de outubro de 1974, pelo 2º ajudante do 2º Tabelião - Floriano Pazzini Fontella. **Título de Transmissão** - Compra e venda. **Valor do Contrato** - Cr$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros). **Condições do Contrato** - As da Lei. Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.

São Borja/RS, 24 de novembro de 2026, às 15:48:23.

Greice Tatiele dos Santos
2º Substituta do Oficial

Greice Tatiele dos Santos
2º Substituta do Oficial

Emol: R$34,90
Certidão 1 página: R$13,60 (0585.03.2600002.08195 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos: R$14,00 (0585.03.2600002.08194 = NIHIL)
Processamento eletrônico de dados: R$7,30 (0585.01.2600002.08987 = NIHIL)

continua na próxima página...

Rua Engenheiro Manoel Luis Fagundes, 2140 - Centro - São Borja/RS - CEP: 97.670-000-Fone: (55)3431-2160

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2248

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de São Borja
Ofício de Registro de Imóveis de São Borja
Rubens Raphael Tranin de Pauli - Registrador Interino

continuação da página anterior...

AQN
Para fins do art. 426 e 446, §1º da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Rio Grande do Sul - CGJ instituída pelo Provimento 001/2020, o prazo de validade da certidão é de *20 (vinte) dias úteis*.

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099192 53 2026 00032300 64

Rua Engenheiro Manoel Luis Fagundes, 2140 - Centro - São Borja/RS - CEP: 97.670-000-Fone: (55)3431-2160

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2248**

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

DECRETO Nº 22.152, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Aposenta, por idade e tempo de contribuição – regra Magistério, a servidora pública municipal CINARA CAETANO RIBEIRO

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Considerando Art 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41, DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16/12/1998 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06/07/2005;

Considerando Art 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25 de agosto de 2021, que “Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art 40 da Constituição da República, e dá outras providências.” ;

Considerando o Memorando nº 1896/2026 de 17/11/2026, da Secretaria Municipal de Administração – SAD, protocolado sob nº 34.579/26 em 17/11/2026, recebido na Secretaria do Gabinete na mesma data.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar de 17 de novembro de 2026, por Idade e Tempo de Contribuição – Regra Magistério – Proventos Integrais, sendo a forma de correção - Paridade, a servidora pública municipal CINARA CAETANO RIBEIRO, cargo de Professora do Ensino Fundamental, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0764, nível 2, classe E, regime de horário de trabalho de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2° A servidora perceberá na inatividade, provento integral e mensal, no valor de R$ 7.631,83 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), compreendendo o vencimento básico no valor de R$ 4.489,31 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), em conformidade com a Lei nº 6.281 de 24/02/2026, e:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, correspondente a 09 (nove) avanços, no valor de R$ 2.020,19 (dois mil e vinte reais e dezenove centavos), nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95, de 04 de novembro de 1995;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, correspondente ao Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R$ 1.122,33 (um mil cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos), conforme artigo 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95, de 04 de novembro de 1995;

Parágrafo Único - Os proventos serão custeados pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS. e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 17/11/2026.

SÃO BORJA, 17 de novembro de 2026.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2248**

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

Jefferson Olea Homrich,
Vice-Prefeito.

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfell,
Chefe de Gabinete.

Registre-se e publique-se:
……

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS – MANDATO 2027–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BORJA/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com suas alterações, e na legislação municipal pertinente, torna público o presente Edital para a renovação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital estabelece os procedimentos para a escolha e indicação dos representantes dos segmentos que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) do Município de São Borja/RS, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb e estabelece mandato de quatro anos para os membros do Conselho, a contar de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. O CACS-Fundeb municipal será composto pelas seguintes representações:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver;

IX – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2248

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

X – 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

XI – 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;

XII – 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver.

2.2. Cada representação será composta por membros titulares e respectivos suplentes, observada a quantidade prevista para cada segmento.

3. DA ESCOLHA, INDICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES

3.1. A escolha dos representantes titulares e suplentes será realizada no âmbito de cada segmento, entidade ou órgão responsável pela representação, mediante indicação ou eleição entre seus pares, conforme a natureza da representação e as disposições legais aplicáveis.

3.2. A escolha ou indicação deverá ser formalizada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos seguintes documentos:

I – ata da reunião ou assembleia que deliberou sobre a escolha dos representantes, quando aplicável;

II – ofício ou documento formal de indicação, quando expedido pelo órgão ou entidade responsável;

III – Ficha de Indicação dos representantes, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

3.3. A escolha dos representantes observará os seguintes procedimentos:

I – Poder Executivo Municipal: os representantes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de documento formal, sendo pelo menos um deles vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

II – Professores e servidores técnico-administrativos: os representantes serão indicados pelas respectivas entidades representativas, mediante deliberação formalizada em ata própria;

III – Diretores das escolas básicas públicas: o representante será escolhido pelos próprios diretores, mediante reunião ou assembléia do segmento;

IV – Pais de alunos: os representantes serão escolhidos pelos integrantes do próprio segmento, mediante reunião ou assembleia;

V – Estudantes: os representantes serão escolhidos no âmbito da representação estudantil, sendo que pelo menos um deverá ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VI – Organizações da sociedade civil: os representantes serão escolhidos por processo eletivo próprio, precedido de ampla publicidade e observados os requisitos legais de habilitação;

VII – Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar: os representantes serão indicados pelas respectivas instituições;

VIII – Escolas indígenas, quilombolas e do campo: os representantes serão indicados no âmbito dos respectivos segmentos, quando existentes no Município;

3.4. Todas as indicações e escolhas previstas nos incisos II a VIII do item 3.3 deverão ser formalizadas em ata própria, contendo a identificação dos representantes titulares e suplentes e o registro da deliberação ou do resultado do processo de escolha.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2248

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

4.1. Os representantes deverão possuir vínculo com o segmento pelo qual forem escolhidos ou indicados, comprovado mediante documentação pertinente.

4.2. Conforme o art. 34, § 5º, inciso III, e § 10 da Lei Federal nº 14.113/2020, os estudantes menores de 18 anos somente poderão integrar o Conselho se forem legalmente emancipados. Na inexistência de estudantes que atendam aos requisitos legais, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, mas sem integrar formalmente sua composição.

4.3. Não poderão integrar o CACS-Fundeb as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente:

I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas, de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos ou que prestem serviços terceirizados a esse Poder.

4.4. Fica vedada a recondução dos atuais membros do conselho, para o mandato subsequente, conforme o art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

5. DA INEXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO

5.1. Nos casos de inexistência de determinado segmento no Município ou de ausência de representantes aptos, a composição do Conselho observará as hipóteses previstas na legislação vigente e nas orientações do FNDE, devendo a situação ser formalmente justificada e comprovada mediante documentação específica, quando exigida.

6. DOS PRAZOS E DA REUNIÃO DE FORMAÇÃO DO CONSELHO

6.1. Cada órgão, entidade ou segmento deverá encaminhar seus representantes titulares e suplentes, observando os procedimentos de escolha, indicação e documentação estabelecidos no item 3 deste Edital, para participação na reunião de formação do novo CACS-Fundeb.

6.2. A reunião para formação do novo Conselho será realizada no dia 14 de dezembro de 2026, às 14h, na Secretaria Municipal de Educação, sala de reuniões, localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de São Borja/RS, com a presença de todos os indicados por segmento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2248

São Borja, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026

ANEXO I

FICHA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB

1. IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO

Órgão, entidade ou segmento representado: _____

2. INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____ E-mail institucional: _____

Endereço: _____

REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____ E-mail institucional: _____

Endereço: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____ E-mail institucional: _____

Endereço: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____ E-mail institucional: _____

Endereço: _____

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE